



Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.257, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

“Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente para reforço de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Mariana e dá outras providências”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Mariana, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), observadas as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV.DO CORPO LEGISLATIVO

01.031.0022.4004.339093 0000 Fonte: 1.0000 - Indenizações e Restituições.....270.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 270.000,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

01.031.0022.4001.319011 0000 Fonte: 1.0000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....97.356,83

01.031.0022.4001.339035 0000 Fonte: 1.0000 - Serviços de consultoria.....13.336,00

01.031.0022.4001.339036 0000 Fonte: 1.0000 - Serviços de terceiros - pessoa física.....1.901,62

01.031.0022.4001.339039 0000 Fonte: 1.0000 - Serviços de terceiros - pessoa jurídica.....1.286,10

01.031.0022.4001.339046 0000 Fonte: 1.0000 - Auxílio Alimentação.....9.690,58

TOTAL DE ANULAÇÃO DA AÇÃO.....R\$ 123.571,13

01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV.DO CORPO LEGISLATIVO

01.031.0022.4004.339039 0000 Fonte: 1.0000 - Serviços de terceiros - pessoa jurídica.....6.479,26

TOTAL DE ANULAÇÃO DA AÇÃO.....R\$ 6.479,26

01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

RESTAURACAO ARQUITETONICA DO PREDIO DA CAMARA

01.122.0022.3004.449051 0000 Fonte: 1.0000 - Obras e

instalações.....10.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO DA AÇÃO.....R\$ 10.000,00

01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDENCIA SOCIAL - VEREADORES

01.271.0022.4003.319013 0000 Fonte: 1.0000 - Obrigações patronais.....R\$ 21.059,39

TOTAL DE ANULAÇÃO DA AÇÃO.....R\$ 21.059,39

01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDENCIA SOCIAL - SERVIDORES

01.271.0022.4005.319013 0000 Fonte: 1.0000 - Obrigações patronais.....83.000,00

01.271.0022.4005.319113 0000 Fonte: 1.0000 - Obrigações patronais.....25.890,22

TOTAL DE ANULAÇÃO DA AÇÃO.....R\$ 108.890,22

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 270.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 21 de dezembro de 2018

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.256, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

“Institui no Município de Mariana o Programa AMICÃO, DOE UMAS HORAS DO SEU DIA PARA QUEM NUNCA TE PEDIU NADA.”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no município de Mariana o Programa “AMICÃO, DOE UMAS HORAS DO SEU DIA PARA QUEM NUNCA TE PEDIU NADA” destinado à promoção e incentivo a prática de cuidados e adoção responsável, temporária ou permanente, de cães e gatos.

Art. 2º - O Programa AMICÃO consiste, basicamente, no seguinte:

- I - estímulo à posse responsável através da educação ambiental;
- II - abrigo transitório e/ou permanentes para animais destinados à adoção;
- III - incentivo à adoção de animais;

Parágrafo Único. Todos os animais participantes do Programa AMICÃO serão castrados, vacinados e vermifugados.

Art. 3º - O programa funcionará no CAA - Centro de Acolhimento de Animais, de segunda a sexta-feira, de 8h00min (oito horas) as 17h00min (dezessete horas).

Parágrafo Único. Nos finais de semana e feriados, os interessados em ficar com a guarda animal deverão, um dia antes, solicitar a retirada no CAA preenchendo o formulário de responsabilidade que segue anexo a Lei.

Art. 4º - O CAA - Centro de Acolhimento de Animais é o órgão responsável em âmbito municipal pela execução das ações mencionadas na presente Lei, respeitadas as competências dos demais órgãos da Administração Municipal.

Art. 5º - Poderão os interessados participantes do Programa em ter a guarda definitiva do animal, após análise e entrevista no CAA e assinatura do termo de responsabilidade de adoção definitiva.

Art. 6º - Das obrigações dos participantes:

I - Garantir o bem-estar do animal, respeitando suas características e zelando pelas suas necessidades psicológicas e físicas;

II - Garantir sua saúde física fornecendo abrigo, alimento adequado, higiene, vacinas e levando-o regularmente ao veterinário;

III - Garantir sua saúde psicológica respeitando suas características e fornecendo atenção, carinho, e a possibilidade de interagir com outras pessoas ou animais.

IV - Garantir sua segurança, mantendo-o sempre dentro de casa e fazendo passeios com coleira e guia (no caso de cães);

V - Mantê-lo em ambiente limpo, arejado e espaçoso, com possibilidade de abrigo do sol ou chuva;

VI - Não mantê-lo preso em espaços pequenos ou em correntes;

VII- NUNCA e em nenhuma circunstância abandoná-lo na rua ou entregá-lo a um desconhecido;

VIII - Devolvê-lo ao CAA no dia e horários estipulados no Termo de Responsabilidade (anexo Lei).

Art. 7º- Das penalidades dos participantes:

I - O não cumprimento do Art. 6º poderá ser interpretado como maus-tratos, o que acarretará a busca do animal pelo CAA, a qualquer tempo, e a exclusão definitiva do adotante do programa.

II - Sujeito as penalidades da Lei nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998 que dispõe sobre “Crimes contra o Meio Ambiente”.

Art. 8º - Fica o Executivo obrigado a divulgar no site da Prefeitura fotos dos animais participantes do programa, informando, suas características principais.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 21 de dezembro de 2018

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Leis Complementares

Legislação: Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 185, de 21 de dezembro de 2018

“Extingue o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana (FUNPREV), altera a Lei Complementar Municipal nº 064/2008 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana (FUNPREV), pessoa jurídica de direito público com natureza de Fundo Público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.846.535/0001-31, sendo transferidos seus bens, patrimônio, obrigações e direitos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana), autarquia pública municipal atualmente responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), criado pela Lei Complementar Municipal nº. 173/2018, inscrito no CNPJ sob o nº 30.317.936/0001-01.

Art. 2º. O art. 2º, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica criado nos termos desta Lei o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores municipais de Mariana, administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV MARIANA), autarquia pública municipal, com personalidade jurídica, patrimônio, receitas, gestão administrativa, contábil e financeira próprias, para garantir o plano de benefício do RPPS, observados os seguintes critérios:

(...).

Art. 3º - Ficam automaticamente substituídas na Lei Complementar Municipal nº 064/2008 as passagens onde se faça menção ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana (FUNPREV), passando as mesmas a indicarem a Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana).

Art. 4º. Ficam os atuais administradores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana) incumbidos de proceder ao encerramento do cadastro do FUNPREV perante a Receita Federal, o Ministério da Previdência Social e os demais órgãos públicos e entidades privadas, podendo recorrer aos préstimos das Secretarias Municipais no que for necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor em 31.01.2019.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 21 de dezembro de 2018.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana- Republicação Pregão Presencial Nº 133/2018. **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico administrativo e apoio de serviços gerais, de natureza contínua, a serem executados nas dependências da administração direta e indireta do Município de Mariana. **Abertura: 15/01/2019 às 08:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 27 de dezembro de 2018.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 204/2018 CONTRATADO (A): GE HOSPITALAR LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses **VALOR:** 2.400/mês **DATA:** 14/11/2018 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e demais disposições regulamentares. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal

6º TERMO ADITIVO CONT. Nº 130/2015 LOCADOR (A): LUCIANO DOS SANTOS FONSECA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.365.0018.2.645 339036 1101 Ficha 385. **DATA:** 17/12/2018 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2018 CONTRATADO (A): MAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP **OBJETO:** Prestação de serviços de confecção de uniformes esportivos para as equipes esportivas e associações que representam a Cidade de Mariana em competições do calendário oficial das federações e confederações. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 19/09/2019 **DATA:** 20/09/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.27.812.0014.2.701-339039 1100 ficha 814. **VALOR:** R\$ 13.170,00 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2018 CONTRATADO (A) STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, equipamentos de ginástica ao "ar livre" a serem instalados na sede do Município e Distritos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 11/11/2019 **DATA:** 12/11/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.27.812.0014.2.302-449052 1100 ficha 811 **VALOR:** R\$ 185.000,00 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2018 CONTRATADO (A): AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, água mineral para atendimento das demandas dos eventos culturais e esportivos da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 02/12/2019 **DATA:** 03/12/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.04.122.0001.2.420-339030 1100 ficha 579; 2401.13.392.0016.2.074-339030 1100 ficha 673; 2401.27.812.0014.2.701-339030 1100 ficha 812. **VALOR:** R\$ 60.395,00 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2018 CONTRATADO (A): ESPAÇO ABRO LOCAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, água mineral para atendimento das demandas dos eventos culturais e esportivos da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 02/12/2019 **DATA:** 03/12/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.04.122.0001.2.420-339030 1100 ficha 579; 2401.13.392.0016.2.074-339030 1100 ficha 673; 2401.27.812.0014.2.701-339030 1100 ficha 812. **VALOR:** R\$ 7.975,00 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

10º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 209/2014 CONTRATADO (A) MÁRCIO MONTEIRO MACEDO **OBJETO:** Dilação de prazo até 30/06/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0501.04.122.0001.2.426 339036 1100 Ficha 033 **DATA:** 10/12/2018 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 234/2018 CONTRATADO (A): DENTAL MARIANA LTDA - ME **OBJETO:** Dilação de por mais 180 dias. **DATA:** 12/12/2018. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 336/2018 LOCADOR (A): ELCIO PEREIRA ROCHA **OBJETO:** Locação de imóvel localizado, nesta Cidade, destinado à instalação da oficina de corte e costura para implementação de ações do Programa de Garantia de Renda Mínima e Inclusão Produtiva da Mulher, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC **VALOR:** R\$ 2.500/mês **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 17/12/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802.08.244.0025.2.312-339036 1100 ficha 292 **FUND. LEGAL:** Art. 24, X da Lei 8666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.